MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA PROCESSO Nº 25.410.001070/2012

TERMO ADITIVO Nº 061/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA FLANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa FLANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., sediada na Cidade de Rio Bonito - RJ, à Rua Desembargador Itabaiana nº 66, sala 203, Parte - Centro - CEP 28.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.694/0001-82, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. FLÁVIO ANTONIO RIBEIRO CALADO, portador da carteira de identidade nº 1991.102.188 emitida pelo CREA/RJ e C.P.F. nº 001.346.017-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no processo 1070/2012-INCA, 3555/2000, da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 15/05/2016 e a terminar em 14/05/2017, em conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços a ser aplicado oportunamente por meio de apostila.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União — Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do Elemento—de Despesas 339039, tendo sido emitido empenho para 2016.

P.

P.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Sr. FLÁVIO ANTONIO RIBEIRO CALADO
Representante Legal da Empresa
FLANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTÉMUNHAS

Nome CPF/MF

André Suiz Trajeno dos Santos Área de Caxindos e Convênios MCA - COAGE

Matricula: 1813556 - MS

Nome CPF/MF

SELECTIS-MS
TICA-COAPE
TO CONVERTES

Ferreira

Morio Sergia M.